

ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 137/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Senhor **BENEDITO RODRIGUES PEREIRA**”.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 12947/GAB/PMJP/2020, bem como a nomeação pelo Decreto Municipal nº 1.125/GAB/PMJP/2025,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4-10101/2026;

CONSIDERANDO o falecimento da segurada aposentada MATILDE DE LIMA PEREIRA, ocorrido em 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício de pensão por morte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário de **Pensão por Morte**, de caráter vitalício, ao senhor **BENEDITO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, na condição de cônjuge da segurada aposentada **MATILDE DE LIMA PEREIRA**, matrícula nº 415-1, falecida em atividade de percepção de benefício previdenciário, correspondente à cota familiar de **60% (sessenta por cento)** do valor da aposentadoria percebida pela instituidora na data do óbito.

Art. 2º. O benefício será custeado por dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.403/2005 e demais normas aplicáveis.



Art. 3º . A concessão do benefício fundamenta-se no § 7º e no § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como nos arts. 42 a 48 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 4º . O benefício será devido a partir de 28 de maio de 2026, data do óbito da instituidora da pensão, produzindo efeitos financeiros a partir desta data, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 1.403/2005, sendo reajustado na forma da legislação previdenciária vigente.

Art. 5º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 25 de junho de 2026.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Port. 137-IPREJI-2026 - BENEDITO	25/06/2026

ID: 2798271	Processo	Documento
CRC: 3E83CB13		
Processo: 4-10101/2026		
Usuário: MARIA GLARETE MENSCH		
Criação: 25/06/2026 11:28:10	Finalização: 25/06/2026 11:31:16	

MD5: 6ACE37A880267A8F5F7E435AF4862374
SHA256: D14D2CBA07866390E60762689BEA78F36B100E9EA0351EFE2F7A71990DBDB049

Súmula/Objeto:

Port. 137-IPREJI-2026 - BENEDITO RODRIGUES PEREIRA- Pensão por morte (instituidora Matilde de Lima Pereira)

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	Ji-PARANA	RO	25/06/2026 11:29:13
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	25/06/2026 11:29:02
----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	25/06/2026 12:24:12
-----------------------------	---	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2798271 e o CRC 3E83CB13.